



EDITAL Nº 27/2021  
REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS

PROCESSO Nº 50840.101634/2021-06

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei nº 11.488/07, e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria Nº 244, de 23 de setembro de 2021, SEI nº 4639126 do **Diretor de Gestão da EPL** doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS - RCE			
RCE ELETRÔNICO Nº 007/2021		Data de abertura: 22/11/2021 às 10h no sítio: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros.			
<b>Processo:</b> 50840.101634/2021-06.			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25.086.372,40 (vinte e cinco milhões, oitenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).			
<b>SRP (S/N)</b>	<b>Vistoria (S/N/Facultativa)</b>	<b>Instrumento Contratual (S/N)</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Não	Sim	Menor Preço
<b>Quantidade de Itens/Lotes/Grupos:</b>		<b>Regime de Execução:</b>	<b>Modo de Disputa:</b>
1 Grupo com 2 lotes.		Empreitada por Preço Global	Fechado
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP* (S/N)</b>	<b>Reservada Cota ME/EPP (S/N)</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração/Prova de Conceito**</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 (S/N)</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b>		<b>Impugnações:</b>	
Até 12/11/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a> .		Até 12/11/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a> .	
<b>Local da Prestação dos Serviços:</b> Item 1 do Projeto Básico.			
<b>Dos recursos orçamentários:</b> A Gerência de Finanças informa que há previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021, no valor de R\$ 1.803.131,00 (um milhão, oitocentos e três mil cento e trinta e um reais) para o exercício de 2021, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 120/2021 (SEI nº 4643680). Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesas de mesma natureza.			
<b>Informações Gerais:</b>			
<b>EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL</b> Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200 Tel: +55 (61) 3426-3865 <b>HOME PAGE:</b> <a href="http://www.epl.gov.br">www.epl.gov.br</a> <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>			
<b>ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS RCEs DA EPL PELO ENDEREÇO</b> <a href="http://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR">WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR</a> <b>SELECIONANDO AS OPÇÕES:</b> CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001". O Edital, seus Anexos e demais documentos estão disponível para download nos links: <a href="http://Compras Governamentais">Compras Governamentais</a> e <a href="http://EPL/Licitacoes">EPL/Licitacoes</a> . <b>Esclarecimento:</b> A plataforma a ser utilizada: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> para o processamento desta licitação ainda não está totalmente adequada a Lei nº 13.303/2016.			

**ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de 15 (quinze) dias úteis.
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica, exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- **MODO DE DISPUTA: FECHADO:** as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

- **DAS FASES DA LICITAÇÃO:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **FASE RECURSAL ÚNICA:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, no Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos e, ainda, pelo presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação (CEL), pelo e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RCE ELETRÔNICO Nº 007/2021

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Trata o presente Edital de contratação de pessoa jurídica para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros, divididas nos seguintes Lotes rodoviários:

GRUPO ÚNICO	
<b>LOTE 1</b> (extensão total: 628,76 km)	<p><b>Rodovia BR-101/RJ:</b> Trecho Divisa RJ/ES com a Ponte Presidente Costa e Silva. Trecho atualmente concedido à Autopista Fluminense, com 322,1 quilômetros de extensão.</p> <p><b>Rodovia BR-356/MG/RJ:</b> Trecho entre Viçosa/MG e São João da Barra/RJ. Trecho sob gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com extensão de 306,66 km.</p>
<b>LOTE 2</b> (extensão total: 1.472,9 km)	<p><b>Rodovia BR-116/BA:</b> Entroncamento com a BR-324, no município de Feira de Santana (BA) até a divisa dos Estados de Minas Gerais e Bahia. Trecho atualmente concedido à ViaBahia, com extensão de 551,5 km.</p> <p><b>Rodovia BR-324/BA:</b> Entroncamento com a BR-116, no município de Feira de Santana (BA) até Salvador. Trecho atualmente concedido à ViaBahia, com extensão de 124,5 km.</p> <p><b>Rodovia BR-101/BA:</b> Entroncamento com a BR-324, no município de Feira de Santana (BA) até o entroncamento com a BA-698, no município de Mucuri (BA). Trecho sob gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com extensão de 783,6 km.</p> <p><b>Rodovia BA-526:</b> Entroncamento com a BR-324, em Salvador até o entroncamento com a BA-528. Trecho atualmente concedido à ViaBahia, com extensão de 9,3 km.</p> <p><b>Rodovia BA-528:</b> Entroncamento com a BA-526, em Salvador até o Acesso a Base Naval de Aratu. Trecho atualmente concedido à ViaBahia, com extensão de 4,0 km.</p>

- 1.2. A descrição pormenorizada dos segmentos rodoviários que serão objeto de estudo consta do Anexo I - Malha Rodoviária do Anexo A - Projeto Básico.

#### 2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação **exclusivamente** via e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), observado o horário de funcionamento da EPL, de 8h às 18h.
- 2.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo legal, serão considerados intempestivos e não serão conhecidas.
- 2.3. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.
- 2.4. **Não será aceita pela Comissão a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pela Comissão.**
- 2.5. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 2.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.7. As respostas da Comissão às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal*, nos sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link vinculado ao RCE, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.
- 2.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.
- 2.9. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.
- 2.10. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão serão parte integrante deste Edital.
- 2.11. Dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro.
- 2.12. Nenhum esclarecimento a respeito deste procedimento será prestado por telefone.
- 2.13. Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes deste Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.
- 3.1.2. O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado no site.
- 3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (antigo COMPRASNET), por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/cadastro/cadastronovo.asp>.
- 3.3. Não poderá(ão) participar deste RCE Eletrônico:

- 3.3.1. Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, exceto nas situações em que a empresa detentora da melhor oferta apresente um plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.
- 3.3.2. Empresa em dissolução ou em liquidação.
- 3.3.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.4. Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.3.6. Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU.
- 3.3.7. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.3.8. Empresa que explore ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.
- 3.3.9. Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro da EPL.
- 3.3.10. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.3.11. Empresas que se enquadrem em alguma das vedações previstas na lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.
- 3.3.12. Empresas que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 46 do Regulamento de Licitações da EPL, constante no link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>.
- 3.3.13. Empregário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605, de 1998.
- 3.3.14. Empregário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.3.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3.16. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.
- 3.5. É permitida a participação de consórcio, conforme item 10.3 do Projeto Básico. Nesse caso, a líder do consórcio deverá ser a empresa cadastrada no Comprasnet para participação na licitação.
- 3.6. É permitida a subcontratação, conforme item 10.4 do Projeto Básico.
- 3.7. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e/ou
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 3.7.1. Caso conste em qualquer dos cadastros impedimentos ou inidoneidade ativos, na data da abertura da licitação, ou na data da realização da convocação da licitante, conforme registro em Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação, ou inabilitada, conforme o caso.
- 3.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 3.7.3. É expressamente vedada a cessão e/ou sub-rogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 3.8. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP):**
- 3.9.1. Para garantia do benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, as licitantes enquadradas deverão apresentar comprovação de seu enquadramento:
- 3.9.2. A Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 3.9.3. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).
- 3.9.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.
- 3.9.5. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.
- 3.10. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 3.10.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio.
- 3.10.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:
- A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;
  - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
  - As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
  - Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
  - O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
  - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.
- 3.10.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

- 3.10.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes consorciados, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.
- 3.10.5. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.
- 3.10.6. Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.
- 3.10.7. O consórcio deverá apresentar uma única garantia do contrato por meio da empresa líder.
- 3.10.8. A líder no consórcio será a representante junto à Comissão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, inclusive via sistema, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.
- 3.10.9. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico.
- 4.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento, na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Para qualquer efeito, a EPL não é unidade cadastradora do SICAF.
- 4.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

#### 5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O interessado em participar deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 5.2. A participação em grupo implica no registro de valores para todos os itens que o compõem.
- 5.3. O interessado deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o prazo total de execução do contrato.
- 5.4. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.6. O interessado poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública, sendo vedada sua retirada após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.7. Qualquer elemento da proposta que identifique o Licitante acarretará na sua desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.12. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nas disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940](#) (Código Penal), além de punição administrativa, conforme previsão neste Edital.

#### 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, considerando o MODO DE DISPUTA FECHADO.
- 6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações, no sistema eletrônico.
- 6.3. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.
- 6.4. Quando da abertura da sessão o sistema informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada proposta comercial, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.
- 6.5. As propostas (de menor preço) apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. O Presidente da Comissão anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.
- 6.7. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 6.8. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do chat.
- 6.9. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.
- 6.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 6.11. Se na data supracitada não houver expediente na EPL ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal*, que impeça a realização do certame na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.
- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.
- 6.13. É de inteira responsabilidade do licitante a manutenção de sua conexão ao sistema. A EPL não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão das participantes.
- 6.14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.15. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

#### 6.16. DO DESEMPATE

6.16.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.16.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

6.16.1.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.16.2. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - Sorteio em sessão pública.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas), a contar da convocação do Presidente da Comissão via sistema, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o valor negociado.

7.2. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.

7.3. O Presidente poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante no chat quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

7.4. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante, em respeito ao Princípio da Celeridade e do Melhor Interesse Público.

7.5. As declarações apresentadas pelo licitante deverão ser emitidas em papel timbrado constando nome, identificação, número de contato e e-mail para contato.

7.6. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

7.7. Os documentos estrangeiros deverão ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação e deverão ter a tradução juramentada apresentada no momento da contratação.

7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados **diretamente de seu original** ou por cópia autenticada por Cartório competente, ou pela Comissão Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet, de forma que a Comissão possa averiguar a veracidade das informações.

7.9. Toda a documentação exigida deverá ser enviada de forma ordenada, devidamente numerada e identificada, ordenada na forma exigida neste Edital.

7.10. A Proposta de Preços, Declarações e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que por meio de Certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

7.11. A apresentação de documentação física poderá ser requerida quando houver dúvida relativa à integridade do documento digital encaminhado.

7.12. Não será aceita documentação digitalizada de cópias simples ou ilegíveis, sob pena de desclassificação.

7.13. Caso convocado para envio de documentação complementar, o licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da convocação do Presidente da Comissão.

#### 8. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Será desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo Presidente da Comissão;
- b) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da Comissão, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- c) Não enviar a documentação pela ferramenta "Convocar Anexo" no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão;
- d) Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da Comissão, via chat, no prazo estabelecido;
- e) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da Comissão;
- f) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Presidente da Comissão;
- g) Apresentar documentação ilegível, rasurada, ou cuja veracidade não puder ser averiguada pela Comissão;
- h) Tenha se declarado e usufruídos dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;
- i) Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16.

8.2. A desclassificação, em qualquer caso, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do sistema.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e Documentação apresentada, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

#### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

- a) O número do Edital, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);

- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), **não superior ao estimado**, limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- f) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- g) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
- h) Declaração de Conhecimento dos Serviços, conforme Anexo D do Edital;
- i) Declarações Constantes do Sistema Comprasnet, que serão extraídas pela Comissão, sendo obrigatórias, a de:
  - I - Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - II - Ciência das condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
  - III - Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel), se for o caso, para fins de conferência pela Comissão.

9.3. Se for o caso de exigência de planilha anexa, a licitante deverá usar a função "truncar" de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.

9.4. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.

9.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar incluídos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.

9.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.7. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.9. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

9.10. O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que os serviços desta licitação devem ser entregues por completo, sendo sua obrigação prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado ou em planilhas de quantitativos e preços unitários, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

9.11. O licitante deve considerar que a proposta ofertada e eventualmente negociada prevalecerá durante toda a contratação, exceto no caso de eventuais termos aditivos.

9.12. Para fins de reajustamento, deverá ser considerado o disposto no item 8 do Projeto Básico.

9.13. O Presidente da Comissão poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- c) Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no item 9;
- d) Apresente prazos de execução ou valores superiores aos determinados pela Administração;
- e) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- f) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- g) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- h) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- i) Majorar itens não elencados para correção em diligência.

10.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado ou valor do orçamento estimado.

10.3. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, com entrega de defesa fundamentada a ser apresentada no prazo determinado pelo Presidente, via chat, observado o mínimo de 2 (duas) horas.

10.4. A Comissão conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.

10.5. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.7. Os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global seguem descritos no item 11 do Projeto Básico.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pela Comissão e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.9. Não serão considerados como "alteração" os ajustes necessários na proposta, após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à Comissão.

10.10. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão negociará com o licitante condições mais vantajosas.

10.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, **bem como divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário, quantidades ofertadas e o valor do produto final.**

10.12. Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Conforme indicado pelo Presidente da Comissão, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

11.2. **Habilitação Jurídica**, acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva:

- I - No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- III - No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- IV - No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- V - No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização de Funcionamento.
- VI - No caso de sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- VII - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VIII - No caso de Consórcio: além dos respectivos documentos individuais, o Compromisso de sua Constituição, nos termos exigidos neste Edital.
- IX - No caso de Representante: Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.

11.3. **Regularidade Fiscal Federal:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa - CNDT/TST.

11.3.1. Para o licitante enquadrado como ME/EPP ou sociedade cooperativa, será exigida a regularidade fiscal, ainda que conste alguma restrição.

11.3.2. Será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da Comissão, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.3.3. Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente da Comissão, via *chat* do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições determinados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à EPL convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

11.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4.2. **Demonstração Financeira:** Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.
- b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.
- d) No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.2.1. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:

- a) Comprovação de **capital social** integralizado ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **E, acumuladamente**
- b) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente **maiores ou iguais a 1,00** (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

11.4.2.3. **Em se tratando de consórcio:**

- a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

- b) Será admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido registrado de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação.
- c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

11.5. **Qualificação Técnica** (conforme item 9 - Anexo A - Projeto Básico):

11.6. **Qualificação Técnica Operacional:** deverão ser apresentados certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

11.6.1. Em relação aos **Estudos de Tráfego**, que incluem o Escopo 01, conforme consta do Anexo II do Projeto Básico:

- I - Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em elaboração de estudo de demanda ou de tráfego de rodovias com ou para pedagiamento dos usuários, no Brasil ou exterior, comprovando a realização de projeção de demanda por um prazo mínimo de 15 (quinze) anos.

11.6.2. Em relação aos **Estudos de Engenharia**, que incluem os Escopos 02, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme consta do Anexo II do Projeto Básico:

- I - Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); **e**
- II - Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em:
- a) Elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, no Brasil ou no exterior; **e**
- b) Elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, concessão, no Brasil ou no exterior; **e**

11.6.3. Em relação ao **Modelo Econômico-Financeiro**, que inclui o Escopo 09, conforme consta do Anexo II do Projeto Básico:

- I - Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.

11.6.4. Em relação à **Modelagem Jurídica**, que inclui o Escopo 10, conforme consta do Anexo II do Projeto Básico:

- I - Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); **e**
- II - Uma experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto (tais como pareceres, opinativos, relatórios técnicos, recomendações etc.), no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais).

11.6.5. Em relação aos **Estudos Ambientais**, que incluem o Escopo 03, conforme consta do Anexo II:

- I - Pelo menos 1 (uma) experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, inventário de passivos socioambientais, relatório de diretrizes e estratégias de licenciamento ambiental do projeto, e relatório que subsidie CAPEX e OPEX socioambientais
- II - Será admitido o somatório de até 4 (quatro) atestados para a comprovação da extensão mínima ou dos valores estimados dos investimentos descritos, desde que pelo menos um desses atestados, conforme o caso, comprove experiência em concessões rodoviárias com extensão mínima de **200 km** (duzentos quilômetros) ou valor estimado de investimentos de, pelo menos, **R\$ 500 milhões**.

11.6.6. A licitante deverá preencher o **Quadro 1 - Resumo da Qualificação Técnica Operacional**, constante do **Anexo E - Formulários de Apresentação da Qualificação Técnica**, identificando completamente sua **Qualificação Técnica Operacional**, apresentando a documentação da ordem e forma indicadas nas instruções de preenchimento do referido Quadro.

11.7. **Qualificação Técnica Profissional:** deverão ser apresentados certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do profissional dos seguintes serviços:

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
<b>Coordenador geral</b> Quantidade: 1 profissional	Nível superior (qualquer área)	Coordenação: elaboração de EVTEA no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
<b>Coordenador de tráfego</b> Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de tráfego no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
<b>Coordenador de engenharia</b> Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de engenharia no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
<b>Coordenador de modelagem econômico-financeira</b> Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação: elaboração de modelagem econômico-financeira em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
<b>Coordenador de modelagem jurídica</b> Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (direito)	Coordenação: elaboração de modelagem jurídica em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
<b>Coordenador de estudos ambientais</b> Quantidade de profissionais: 1	Nível superior (engenharia ou biologia)	Coordenação: elaboração de estudos ambientais em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.

11.7.1. O coordenador habilitado deverá, obrigatoriamente, participar da equipe de execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela EPL.

11.7.2. A comprovação da Qualificação Técnica Profissional será auferida mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I - Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- II - Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.
- III - Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

11.7.2.1. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados os períodos sucessivos explicitamente descritos no documento apresentado.

11.7.2.2. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

11.7.2.3. A comprovação de **vínculo da equipe técnica** indicada com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

- I - Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II - Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV - Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes

documentos:

- a) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- e) Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.
- f) Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

11.7.3. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada solicitada no momento da contratação dos serviços.

11.7.4. Para fins de habilitação, a licitante poderá apresentar atestado de capacidade técnica com tradução simples, obrigando-se a providenciar a tradução juramentada desse mesmo atestado no momento da assinatura do contrato.

11.7.5. A licitante deverá preencher o **Quadro 2 - Resumo da Qualificação Técnica Profissional** e **Quadro 3 - Resumo da Vinculação da Equipe Técnica**, constante do **Anexo E - Formulários de Apresentação da Qualificação Técnica**, identificando completamente sua **Qualificação Técnica Profissional**, juntando a documentação da ordem e forma indicadas nos referidos Quadros.

11.8. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Artigo 61 da Resolução nº 1025/09- CONFEA, quando for o caso.

11.8.1. Quando o documento de comprovação não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

11.9. Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

## 12. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Será inabilitado do licitante que:

- I - Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da Comissão;
- II - Enviar documentação incompleta, ilegível, ainda que parcialmente, rasurada ou em desacordo com o Edital;
- III - Enviar certidões vencida;
- IV - Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com o Edital;
- V - Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” e dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão;
- VI - Não enviar a documentação em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:
  - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.
  - d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

12.2. A Comissão poderá ser subsidiada por parecer de técnico da área requisitante para orientar o julgamento da proposta.

12.3. A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso não conste expressamente o prazo de validade, **a EPL convencionou o prazo como sendo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.4. Dentro do prazo determinado pelo Presidente para apresentação de documentos de habilitação, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação para o e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), hipótese em que o Presidente da Comissão fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

12.5. Caso haja inabilitação ou desclassificação do primeiro colocado, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 13. DA FASE DE RECURSOS:

13.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio.

13.3. Após o prazo de intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Não serão aceitas razões de recurso com motivação imprecisa, genérica, vaga, infundada, sem indicação de descumprimento de item do edital.

13.6. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente.

13.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do sistema.

13.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na EPL.

13.9. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficam disponíveis no sistema eletrônico.

13.12. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

## 14. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO:

14.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Coordenação de Licitações – COLIC, desde que respeitando as disposições seguintes orientações:

- a) O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, juntamente com o documento de identificação do requerente).
- b) O requerimento deve ser encaminhado à Coordenação de Licitações - COLIC exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após às 18 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na EPL.
- d) A Coordenação de Licitações - COLIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de algum hardware trazido pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da EPL deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que tenha a proposta aceita, bem como que tenha atendido às exigências de habilitação, por ato da Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade;
  - Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 15.3. Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico no *Portal de Compras do Governo Federal* (antigo COMPRASNET) e na página [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br).
- 15.4. O licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.
- 15.6. Na hipótese de que a Licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultada a convocação dos licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação conforme previsto no § 2º do art. 75 da Lei nº 13.303/16.
- 15.7. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, ou termo equivalente, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.
- 15.8. Antes da celebração do contrato, e previamente à emissão de empenho, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados neste Edital, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## 16. DAS SANÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL, o licitante que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, as espécies de penalidades administrativas aplicáveis ao Licitante são:
- ADVERTÊNCIA.**
  - MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
  - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada na alínea "b", conforme a gravidade do fato.
- 16.4. A sanção prevista na alínea "c" poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.
- 16.6. As penalidades previstas nos subitens anteriores, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:
- a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
  - a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
  - danos que o cometimento da infração ocasionar à EPL;
  - antecedentes da Licitante;
  - o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
  - a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
- 16.7. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Competente aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.
- 16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.10. Aplicam-se a esta licitação e respectivo contrato, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 16.11. No caso de sanções decorrentes de inadimplemento na execução contratual deverá ser observada **as disposições do item 16 do Projeto Básico (SEI nº 4720496)**.

- 16.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da EPL, se for o caso.
- 16.13. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da EPL.
- 16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da EPL, se for o caso.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta de Contrato que integra este Edital.
- 17.2. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 17.3. É de responsabilidade do licitante vencedor proceder com seu credenciamento como usuário externo no sistema de processo administrativo eletrônico da EPL (SEI), conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, podendo ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado credenciamento ou não tenha assinado eletronicamente o contrato no referido sistema.
- 17.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 17.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 17.11. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução dos serviços.
- 17.12. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.
- 17.13. As obrigações das partes, regulamentação de garantia, forma de pagamento, critérios de reajuste, prazos e condições de entrega e critérios de avaliação da contratada, encontram-se dispostas no **Anexo A - Projeto Básico**.
- 17.14. A Contratada assume o conhecimento pleno e irrestrito das obrigações assumidas e exigências de execução do objeto estabelecidas no **Anexo F - Minuta de Contrato** e **Anexo I - Projeto Básico**, dispensada sua inteira reprodução no presente instrumento.
- 17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## 18. DO FORO

- 18.1. Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, atentando inclusive, para as orientações/disposições constantes deste item, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.
- 19.2. Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.
- 19.3. A Comissão Especial de Licitação desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 19.4. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico *Portal de Compras do Governo Federal* e na documentação relativa ao certame.
- 19.5. A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.6. Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A EPL, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.7. A EPL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.
- 19.8. Em caso de eventual divergência entre os termos deste Edital e seus anexos e o Projeto Básico, prevalecerão os termos do Projeto Básico.
- 19.9. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/16, na Lei Complementar nº 123 e suas alterações, no do Decreto nº 8.538/15 e nos Regulamento de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constantes do link: <https://www.epl.gov.br/resolucao-n-01-de-2018-e-regulamento-de-licitacoes>.

## 20. DOS ANEXOS

- 20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

### ANEXO A - Projeto Básico (SEI nº 4720496) e seus anexos:

- Anexo I – Malha Rodoviária (SEI 4622003);
- Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos (SEI 4620361);
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial (SEI 4724991);
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro (SEI 4620370);
- Anexo V – Termo de Confidencialidade para representante legal, para profissionais e para representante legal do subcontratado (SEI 4620373);

- Anexo VI – Matriz de riscos (SEI 4620376); e
- Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (SEI 4620015).

**ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015.**

**ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - DECRETO Nº 7.203/2010.**

**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**ANEXO E - FORMULÁRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**ANEXO F - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 4724716).**

(assinatura eletrônica)

**MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
Portaria nº 244/2021

**ANEXO A - PROJETO BÁSICO**  
**SEI Nº 4720496**

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da RCE nº \_\_\_\_/2021, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

d) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

e) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

f) Por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**  
**DECRETO Nº 7.203/2010**

nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da RCE nº \_\_\_\_/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

## ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Em papel timbrado da empresa.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão Especial de Licitações,  
Ref.: **Edital RCE nº 007/2021.**

nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correo eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento do Edital de RCE nº 007/2021 e seus Anexos que visa a *Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros*, bem como de todas as informações, condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, aceitando todas as condições e especificações, assumindo total responsabilidade pela presente Declaração, restando impedida de pleitear futuramente, por força do conhecimento plenamente declarado, de quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira não previstas no presente Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

## ANEXO E – FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## QUADRO 1: RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Papel timbrado da licitante.

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE							
Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS.	CONTRATANTE (Nome)	PERÍODO DE EXECUÇÃO				ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA
			INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	TOTAL (dias)	TOTAL (anos)			
1									
2									
3									
					TOTAL:		TOTAL KM COMPROVADA:		
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:				IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.				

## Instruções de Preenchimento:

1. Apresentar este formulário em papel timbrado, devidamente datado e assinado.
2. Apresentar do CREA logo após o formulário.
3. Em caso de consórcio, identificar a qual consorciada pertence os atestados apresentados na coluna "Discriminação, localização e extensão dos serviços".
4. Relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início.
5. Juntar as cópias dos atestados/certidões/declarações após esta tabela e na mesma ordem relacionada.
6. Numerar todas as páginas da documentação apresentada.

## QUADRO 2: RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Papel timbrado da licitante.

QUADRO 02			RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR							
Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO				CONTRATANTE (Nome)	ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADO
				INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	TOTAL (dias)	TOTAL (anos)			
COORDENADOR GERAL:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						
COORDENADOR DE TRÁFEGO:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						
COORDENADOR DE ENGENHARIA:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						
COORDENADOR DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						
COORDENADOR DE MODELAGEM JURÍDICA:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						
COORDENADOR DE ESTUDOS AMBIENTAIS:										
1										
2...										
				TOTAL DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:						

DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.
-------	-----------------------------	--

**Instruções de Preenchimento:**

1. A licitante deverá relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início, por profissional.
2. Apresentar os documentos comprobatórios da experiência na ordem acima relacionada separadas por profissional.
3. Numerar todas as páginas da documentação apresentada.

**QUADRO 3: RESUMO DA VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Papel timbrado da licitante.

QUADRO 03			RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM	CARGO	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	NÍVEL	VINCULAÇÃO	REGIME	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1	Coordenador Geral						
2	Coordenador de Tráfego						
3	Coordenador de Engenharia						
4	Coordenador de Modelagem Econômico-Financeira						
5	Coordenador de Modelagem Jurídica						
6	Coordenador de Estudos Ambientais						
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:			IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.			

**Instrução de Preenchimento:**

1. Na coluna FUNÇÃO, indicar se exerceu uma das seguintes: Consultor-C, Coordenador-P0, Chefe de Equipe-P1, Engenheiro Residente-P2, Membro de Equipe Sênior-P3, Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar-P4, Responsável Técnico-RT.
2. Na coluna VINCULAÇÃO, indicar a vinculação do profissional com a empresa: Acionista, Sócio, Diretor, Empregado CLT, Responsável Técnico – RT, Autônomo ou Compromissário.
3. Em caso de Cooperativa, na coluna VINCULAÇÃO: Juntar as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que os cooperados estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71 e declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados, a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço e a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
4. Na coluna REGIME, indicar o regime de trabalho do profissional: Tempo Integral com dedicação Exclusiva, Tempo Integral, Tempo Parcial, outra situação não prevista, devendo ser especificada.
5. Juntar os DOCUMENTOS de comprovação e termos de compromisso na mesma ordem constante desta relação: Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; ou Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

**ANEXO F – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

SEI Nº 4724716



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva**, Presidente de Comissão de Licitação, em 26/10/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4759591** e o código CRC **D0CD4267**.

0.1.



Referência: Processo nº 50840.101634/2021-06



SEI nº 4759591

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)